Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 19/73

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até a importância de Cr$ 1.680,00(hum mil e seiscentos e oitenta cruzeiros), para atendimento das despesas com a construção de abrigos para passageiros.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:
SERVIÇOS URBANOS- Ruas e Avenidas

3000 -Despesas Correntes
3120-94- -Material de Consumo
-Sementes e plantas.....Cr$ 1.680,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de setembro de 1973

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 293/73.-

Lapa, 20 de agosto de 1973

Senhor Presidente:

É com satisfação que passo às mãos de V.Exa., para apreciação e posterior aprovação, do Anteprojeto de Lei nº 018/73, acompanhado da respectiva Justificativa.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. NELSON F. ACCIOLY CALDERARI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 258/73
DATA 20/8/73
C. Recebida

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/73 (018/73)

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta cruzeiros).

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até a importância de Cr$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta cruzeiros), para atendimento das despesas com a construção de abrigos para passageiros.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

SERVIÇOS URBANOS - Ruas e Avenidas

3000 - Despesas Correntes
3120-94 - Material de Consumo
- Sementes e plantas..... Cr$ 1.680,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de agosto de 1973.-

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Dê-se conhecimento e encaminhe-se às comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1973

Presidente.

Comissão de Legislação e Justiça

O anteprojeto retro é legal.
Nada a opor.
Somos pela sua aprovação.
Sala das sessões, em 10 de Setembro de 1973

Cacilda Lisboa Marinho

Comissão de orçamento financas e Tomada de Contas.

nada em contrario sua aprovação

Sala das Sessões em 10/9/73

João Coelho Carneiro

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 018/73

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para apreciação desa Egrégia Casa, o Anteprojeto de Lei incluso.

Este documento visa abrir o crédito adicional especial até a importância de Cr$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta cruzeiros), destinada à construção de abrigos para passageiros na praça General Carneiro e nas proximidades da Rodovia do Xisto, nesta cidade.

Há necessidade da construção desses abrigos, pois já é elevado o número de passageiros que utilizam o transporte rodoviário nesta comunidade.

Assim sendo, conto com o espírito progressista de V.Exa, bem como de vossos dignos Pares, para a aprovação deste Anteprojeto e, aproveito a oprtunidade para apresentar meus agradecimentos com protestos de estima e consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal